

**2º ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS
DA OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito (doravante tratados em conjunto como “Acionistas”):

(i) Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 200098349-9, emitida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 805.926.197-53, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“Flavio”);

(ii) Haroldo Nogueira Solberg, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 047932362-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 788.083.597-00, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(iii) Maurício Mauro Rocha Latado, brasileiro, solteiro, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 06.364.902-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob onº 892.904.027-68, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(iv) Arthur Octavio de Avila Kos Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 200491452-1, emitida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 908.536.107-97, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(v) Adriano Ranieri Cervinho Viana, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 11713750-5, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.356.117-38, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(vi) Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador

da carteira de identidade nº. 04397453-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 887.989.097-20, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(vii) Erik Fabian Gomes Cunha, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 1274675, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.749.217-60, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(viii) Marcelo Cortes Monteiro da Silva, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, portador da carteira de identidade nº 10639278-0, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 029.409.896-80, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(ix) Luiz Izidório Soares Pinto, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, oficial da marinha mercante, portador da carteira de identidade nº 10.380.347- expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 051.562.757-70, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(x) Eduardo de Toledo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.358.259-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 103.264.958-51, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP: 20241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xi) Fernando Borensztein, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 09993290-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 023.958.477-55, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP: 20241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xii) Ana Paula Lopes Coelho de Castro Lyra, brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora da carteira de identidade nº 13.257.209-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 058.469.817-80, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xiii) Carlos Frederico Frienderberg de Brito Silva Marins, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 12.332.448-5, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 099.322.817-86, com endereço comercial na Rua Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xiv) Pedro Rafael Nonato Perez, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da carteira de identidade nº 200711215-1 emitida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob nº 091.158.997-05, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xv) Pedro de Moraes Rego Martins, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 10754443-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 053272567-07, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xvi) Ricardo Lutz da Cunha e Menezes, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 200250395-8 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 823 876 727-04, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xvii) Thiago Borges Paes de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 12105552-9, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.880.397-73, com endereço comercial na Rua Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xviii) Davi Joaquim de Lima, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 98000912, emitida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 045.553.797-64, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xix) Fabio Santos Ribeiro, brasileiro, em união estável, engenheiro, portado da carteira de identidade nº 59531095, emitida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 863.638.917-87, com o endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de

Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xx) Filipe de Oliveira Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 103669669, emitida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 079.046.587-63, com o endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xxi) João Vitor Fernandes Serra, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 204036537, emitida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 059.639.117-02, com o endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

E ainda, na qualidade de interveniente-anuente:

(xxii) OceanPact Serviços Marítimos S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.114.805/0001-30, neste ato representada na forma do seu estatuto ("OceanPact" ou "Companhia");

CONSIDERANDO QUE:

(A) no dia 29 de setembro de 2020, Flavio e determinados executivos da OceanPact celebraram o Acordo de Acionistas da OceanPact, que passou a vigorar na data de divulgação do anúncio de encerramento de distribuição da Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia, em 24 de março de 2021 ("Acordo de Acionistas");

(B) no dia 12 de janeiro de 2021, foi celebrado o Primeiro Aditivo ao Acordo de Acionistas Original para **(i)** refletir a adesão de um Acionista Executivo, realizada por meio do Termo de Adesão, bem como **(ii)** corrigir um erro material que constou na Cláusula 6.2 da versão assinada em 29 de setembro de 2020;

(C) o prazo de vigência original do Acordo de Acionistas é de 5 (cinco) anos contados da data de divulgação do anúncio de encerramento de distribuição da Oferta Pública Inicial de Ações da Companhia, de modo que se encerraria em 24 de março de 2026 ("Prazo de Vigência Original");

(D) Flavio e os demais Acionistas desejam aditar o Acordo de Acionistas, com eficácia a partir de 24 de março de 2026, a fim de prorrogar a vigência do Acordo de Acionistas

até 1º de maio de 2031, permanecendo como partes, por esse prazo adicional, apenas os Acionistas signatários do presente aditamento, liberando-se os demais de todas as suas respectivas obrigações objeto do Acordo de Acionistas ao fim do Prazo de Vigência Original (“Acionistas Originais Não Signatários”);

RESOLVEM os Acionistas celebrar o presente 2º Aditivo ao Acordo de Acionistas da OceanPact, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas (“2º Aditivo”):

1. ALTERAÇÕES AO ACORDO DE ACIONISTAS

1.1. A fim de atualizar a relação de Acionistas signatários do Acordo de Acionistas a partir da data de término do Prazo de Vigência Original e de início de vigência deste 2º Aditivo, os Acionistas resolvem alterar o preâmbulo e a então Cláusula 8.11 do Acordo de Acionistas (que passa a ser a Cláusula 7.10), de modo a identificar e qualificar exclusivamente os Acionistas signatários deste 2º Aditivo e transferir para o **Anexo 1** ao Acordo de Acionistas os endereços eletrônicos pessoais dos Acionistas destinados às comunicações previstas naquele instrumento.

1.2. Os Acionistas, neste ato, resolvem *(i)* prorrogar a vigência do Acordo de Acionistas até 1º de maio de 2031, e *(ii)* modificar a hipótese fática que autoriza a denúncia unilateral do Acordo de Acionistas por Flavio, passando a então Cláusula 8.4 do Acordo de Acionistas (que passa a ser Cláusula 7.4) a vigorar com a seguinte redação:

“7.4. Este Acordo vigorará nos presentes termos até 1º de maio de 2031, podendo, porém, ser unilateralmente denunciado por Flavio, a seu exclusivo critério, caso, anteriormente ao decurso do referido prazo, as Ações Vinculadas passem a representar menos de 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, liberando-se as Partes das obrigações nele assumidas.”

1.3. Considerando o transcurso do prazo previsto na então Cláusula 6.2 do Acordo de Acionistas para desvinculação das Ações Vinculadas e a inexistência de quaisquer outras restrições a transferência e oneração das Ações, os Acionistas, neste ato, resolvem: *(i)* alterar a Cláusula Terceira, de modo que o conceito de “Ações Vinculadas” passe a abranger a totalidade das ações detidas pelos Acionistas, eliminando-se o conceito de “Ações Livres”; *(ii)* revogar integralmente a Cláusula Sexta do Acordo de Acionistas, renumerando-se as Cláusulas subsequentes.

1.3.1. Como consequência das alterações acima referidas, os Acionistas, neste ato, resolvem alterar as Cláusulas 2.1, 3.1, 4.2, 5.1 e a então 8.16 (que passa a ser 7.15) do Acordo de Acionistas, de modo a excluir a referência ao conceito de “Ações

Livres” e às restrições a transferência e oneração das ações, bem como, por essa mesma razão, excluir a Cláusula 3.2 e a então Cláusula 8.6, renumerando-se as Cláusulas subsequentes.

2. CONSOLIDAÇÃO DO ACORDO DE ACIONISTAS

2.1. Diante das alterações indicadas no item 1 acima, os Acionistas resolvem consolidar o Acordo de Acionistas, atribuindo-lhe a nova redação consolidada constante do **Anexo I** ao presente 2º Aditivo.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este 2º Aditivo entrará em vigor no dia 24 de março de 2026.

3.2. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor as demais disposições contidas no Acordo de Acionistas que não foram modificadas por este 2º Aditivo.

3.3. Os termos utilizados em letra maiúscula não definidos neste 2º Aditivo terão o mesmo significado previsto no Acordo de Acionistas.

3.4. Este 2º Aditivo é parte integrante do Acordo de Acionistas ora consolidado e deverá ser regido e interpretado de acordo suas disposições.

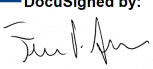
3.5. Os Acionistas expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das signatárias deste 2º Aditivo por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste 2º Aditivo e seus termos, bem como a respectiva vinculação dos Acionistas às suas disposições. Ainda que algum dos Acionistas venha a assinar digitalmente este 2º Aditivo em local diverso, o local de celebração deste Acordo é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado e será considerada a data de assinatura deste 2º Aditivo, para todos os fins e efeitos, a data de assinatura indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

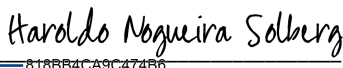
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2026

*(restante desta página intencionalmente deixado em branco –
páginas de assinatura a seguir)*

(Página de assinaturas 1/2 do 2º Aditivo ao Acordo de Acionistas da OceanPact Serviços Marítimos S.A. celebrado em 27 de fevereiro de 2026)

Acionistas:

DocuSigned by:

B1AA4908DAF5493...
Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade

DocuSigned by:

818BB4CA9C474B6...
Haroldo Nogueira Solberg

DocuSigned by:

EA9ACDEC607341A...
Maurício Mauro Rocha Latado

DocuSigned by:

5066ABE96F1D4A3...
Arthur Octavio de Avila Kos Filho

DocuSigned by:

06F00416996645F...
Adriano Ranieri Cervinho Viana

DocuSigned by:

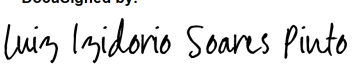
A5581C5CFC154AE...
Erik Fabian Gomes Cunha

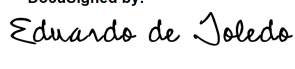
DocuSigned by:

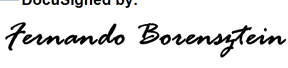
2B321BEB04B34A5...
Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade

DocuSigned by:

37B55ACB5C6E405...
Marcelo Cortes Monteiro da Silva

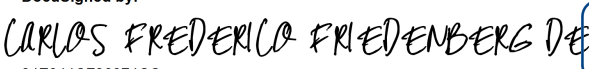
DocuSigned by:

8E50D78FB1C3400...
Luiz Izidório Soares Pinto

DocuSigned by:

F4CCGA4B7DEB4F4...
Eduardo de Toledo

DocuSigned by:

AA85C41BCD6A4CA...
Fernando Borensztein

Assinado por:

679297B4075149C...
Ana Paula Lopes Coelho de Castro Lyra

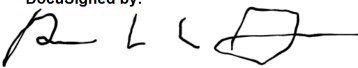
DocuSigned by:

34E944CF36074CC...
Carlos Frederico Silva Marins

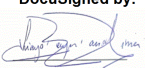
DocuSigned by:

DCF0A289541640B...
Pedro Rafael Nonato Perez

DocuSigned by:

63793887CB25430...
Pedro de Moraes Rego Martins

DocuSigned by:

B56EF4FE0C29411...
Ricardo Lutz da Cunha e Menezes

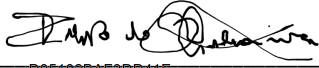
DocuSigned by:

47C9DD43D0C842E...
Thiago Borges Paes de Lima

Assinado por:

247034480CF248D...
Davi Joaquim de Lima

(Página de assinaturas 2/2 do 2º Aditivo ao Acordo de Acionistas da OceanPact Serviços Marítimos S.A. celebrado em 27 de fevereiro de 2026)

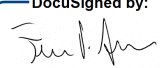
DocuSigned by:
Fabio Santos Ribeiro
12CE07C901BE49C...
Fabio Santos Ribeiro

DocuSigned by:

D05182BAF3DD41E...
Filipe de Oliveira Lima

DocuSigned by:

4F628EE90B9944C...
João Vitor Fernandes Serra

Interveniente Anuente:

DocuSigned by:

B1AA4908DAF5493...

DocuSigned by:
Eduardo de Toledo
F4CCCA4D7DEB4F4...

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Bruno Nader
B8C964D295A44FE...
Nome: Bruno Nader
CPF: 07659818740

2. DocuSigned by:
Vitor Almeida
D687E004D3C3443...
Nome: Vitor Almeida
CPF: 15426844712

Anexo I
Versão Consolidada do Acordo de Acionistas

ACORDO DE ACIONISTAS
DA OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito (doravante tratados em conjunto como “Acionistas”):

(i) Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 200098349-9, emitida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 805.926.197-53, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (doravante simplesmente “Flavio”);

(ii) Haroldo Nogueira Solberg, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 047932362-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 788.083.597-00, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(iii) Maurício Mauro Rocha Latado, brasileiro, solteiro, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 06.364.902-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 892.904.027-68, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(iv) Arthur Octavio de Avila Kos Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade nº 200491452-1, emitida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 908.536.107-97, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(v) Adriano Ranieri Cervinho Viana, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 11713750-5, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.356.117-38, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º

pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(vi) Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 04397453-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 887.989.097-20, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(vii) Erik Fabian Gomes Cunha, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da carteira de identidade nº 1274675, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.749.217-60, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(viii) Marcelo Cortes Monteiro da Silva, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, portador da carteira de identidade nº 10639278-0, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 029.409.896-80, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; 4,

(ix) Luiz Izidório Soares Pinto, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, oficial da marinha mercante, portador da carteira de identidade nº 10.380.347- expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 051.562.757-70, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(x) Eduardo de Toledo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 4.358.259-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 103.264.958-51, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP: 20241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

(xi) Fernando Borensztein, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 09993290-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 023.958.477-55, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP: 20241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xii) Ana Paula Lopes Coelho de Castro Lyra, brasileira, solteira, nascida em

02.09.1987, engenheira ambiental, portadora da carteira de identidade nº 13.257.209-0, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 058.469.817-80, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xiii) Carlos Frederico Friendenberg de Brito Silva Marins, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 12.332.448-5, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 099.322.817-86, com endereço comercial na Rua Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xiv) Pedro Rafael Nonato Perez, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da carteira de identidade nº 200711215-1 emitida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.158.997-05, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xv) Pedro de Moraes Rego Martins, brasileiro, solteiro, oceanógrafo, portador da carteira de identidade nº 10754443-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 053272567-07, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xvi) Ricardo Lutz da Cunha e Menezes, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro naval, portador da carteira de identidade nº 200250395-8 expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 823 876 727-04, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xvii) Thiago Borges Paes de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 12105552-9, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.880.397-73, com endereço comercial na Rua Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xviii) Davi Joaquim de Lima, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 98000912, emitida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 045.553.797-64, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xix) Diego Duarte de Sousa, brasileiro, casado, gestor de processos, portador da carteira de identidade nº 216713628, emitida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 107.965.837-81, com endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xx) Fabio Santos Ribeiro, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 59531095, emitida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 863.638.917-87, com o endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xxi) Filipe de Oliveira Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 103669669, emitida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 079.046.587-63, com o endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

(xxii) João Vitor Fernandes Serra, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 204036537, emitida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 059.639.117-02, com o endereço comercial na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

(xxiii) Leonardo Martins Barreira, brasileiro, em união estável, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 5341051, emitida pelo Ministério da Marinha, inscrito no CPF sob o nº 018.396.957-06, com o endereço comercial na Rua da Glória nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), CEP 20.241-180, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

E ainda, na qualidade de interveniente-anuente:

(xxiv) OceanPact Serviços Marítimos S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.114.805/0001-30, neste ato representada na forma do seu estatuto (“OceanPact” ou “Companhia”);

CONSIDERANDO QUE:

(A) nesta data, as Partes celebraram, com a interveniência e anuência da Companhia, acordo de acionistas em que disciplinaram os principais termos e condições que regeriam sua relação na qualidade de acionistas da Companhia enquanto uma companhia fechada ("Acordo de Acionistas Original");

(B) o Acordo de Acionistas Original estabelece que, na hipótese de ocorrência de uma Oferta Pública Inicial de Ações anteriormente a seu vencimento, tal acordo deixa de vigorar imediatamente após a divulgação do anúncio de encerramento de distribuição da Oferta Pública Inicial de Ações, sendo automaticamente substituído pelo presente acordo de acionistas, que passa a ter eficácia imediata;

RESOLVEM os Acionistas celebrar, com a interveniência e anuência da Companhia, o presente acordo de acionistas da OceanPact, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, que passará a vigorar a partir da data de divulgação de anúncio de encerramento de distribuição da Oferta Pública Inicial da Companhia, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas ("Acordo" ou "Acordo de Acionistas");

CLÁUSULA PRIMEIRA DEFINIÇÕES

1.1. Além de outras definidas neste Acordo de Acionistas, as seguintes expressões terão os significados que lhes serão a seguir atribuídos (quando utilizadas no plural ou no singular, independentemente do gênero):

- (a)** "Ações Vinculadas": tem o significado previsto na Cláusula Terceira abaixo.
- (b)** "Acionistas": significa os acionistas da OceanPact indicados e qualificados no preâmbulo deste Acordo de Acionistas.
- (c)** "Acionistas Executivos": significa os acionistas da OceanPact, indicados e qualificados no preâmbulo deste Acordo de Acionistas, com exceção de Flavio.
- (d)** "Acordo" ou "Acordo de Acionistas": significa este Acordo de Acionistas da Companhia.
- (e)** "Assembleias Gerais": significa as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias da Companhia.

(f) “Lei nº 6.404/76”: significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e respectivas alterações posteriores.

(g) “Oferta Pública Inicial de Ações”: significa a oferta pública inicial de ações emitidas pela Companhia em bolsa de valores.

(h) “Pessoa”: significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, condomínio, sociedade, fundo de investimento, *joint venture*, ou entidade fechada de previdência complementar, consórcio, *trust*, universalidade de direitos, ou qualquer outra forma de organização, com ou sem personalidade jurídica.

(i) “Reunião Prévia”: tem o significado previsto na Cláusula Quarta abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

2.1. Este Acordo tem por objeto disciplinar o exercício do direito de voto dos Acionistas nas assembleias gerais da OceanPact.

CLÁUSULA TERCEIRA

AÇÕES VINCULADAS

3.1. Este Acordo vincula todas as ações de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas, incluindo, sem limitação, aquelas que sejam ou venham a ser de titularidade dos Acionistas, direta ou indiretamente (“Ações Vinculadas”).

3.1.1. Serão também consideradas “Ações Vinculadas” quaisquer ações de emissão da Companhia, ou de sociedade resultante de operação societária envolvendo a Companhia ou suas ações, valores mobiliários ou acervo cindido, que venham a ser de titularidade dos Acionistas em substituição às Ações Vinculadas em decorrência de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Companhia.

CLÁUSULA QUARTA

EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO – REUNIÕES PRÉVIAS

4.1. Fica facultado a Acionistas que detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do total das Ações Vinculadas, convocar, antes da realização de qualquer Assembleia Geral da Companhia, reuniões prévias de Acionistas a fim de deliberar orientação de voto em

bloco a ser proferida em conjunto pelos Acionistas na respectiva Assembleia Geral (“Reunião Prévia”).

4.2. Os Acionistas obrigam-se a votar, com todas as Ações Vinculadas de sua titularidade, bem como com quaisquer direitos de voto ou de orientar o voto a que façam jus, de modo uniforme e em bloco nas Assembleias Gerais, conforme a orientação de voto aprovada em Reunião Prévia.

4.3. As convocações das Reuniões Prévias deverão ser feitas mediante comunicação por escrito aos demais Acionistas, na forma da Cláusula 7.10 abaixo, enviada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Reunião Prévia, a qual, por sua vez, deverá ser realizada com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência da realização da respectiva Assembleia Geral.

4.4. A convocação deverá indicar a data e a hora da Reunião Prévia, os dados para participação remota dos Acionistas, bem como a ordem do dia da respectiva Assembleia Geral e os documentos e informações a ela relativos.

4.5. As formalidades de convocação das Reuniões Prévias serão dispensadas quando todos os Acionistas comparecerem à respectiva Reunião Prévia ou acordarem, por escrito, a orientação do voto a ser proferido acerca das matérias objeto de Reunião Prévia.

4.6. As Reuniões Prévias serão realizadas na sede da Companhia, sendo permitida a participação por teleconferência ou videoconferência.

4.7. As Reuniões Prévias somente se instalarão com a presença de Acionistas que representem pelo menos 50% do total de Ações Vinculadas. A aprovação das orientações de voto em Reunião Prévia dependerá do voto favorável de pelo menos 50% do total das Ações Vinculadas.

4.8. As orientações de voto aprovadas em Reunião Prévia serão comunicadas ao presidente da Assembleia Geral da Companhia, que não poderá computar os votos proferidos em desacordo com tal orientação, nos termos do art. 118 da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DOS ACIONISTAS EXECUTIVOS

5.1. Adicionalmente às demais obrigações estabelecidas neste Acordo, os Acionistas Executivos obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, com relação a suas Ações

Vinculadas, a não praticar os seguintes atos sem prévia aprovação na forma da Cláusula Quarta acima:

- (i) requerer, direta ou indiretamente, a adoção do procedimento de voto múltiplo ou de eleição em separado, se aplicável, previstos no artigo 141 da Lei nº 6.404/76, para a eleição dos membros do conselho de administração da Companhia, renunciando neste ato ao exercício de tais direitos. Na hipótese de Flávio ou outro acionista da Companhia solicitar a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição de membros do conselho de administração em Assembleia Geral, o voto a ser proferido pelos Acionistas Executivos será determinado na forma da Cláusula Quarta acima;
- (ii) apresentar chapas ou candidatos à eleição para o conselho de administração ou fiscal da Companhia;
- (iii) solicitar, direta ou indiretamente, a instalação do conselho fiscal da Companhia. Caso o conselho fiscal da Companhia venha a ser instalado a pedido de Flávio ou de outro acionista da Companhia, o voto a ser proferido pelos Acionistas Executivos será determinado na forma da Cláusula Quarta acima;
- (iv) requerer ou sugerir que qualquer outro acionista requeira a convocação, ou convocar diretamente qualquer Assembleia Geral, na forma do art. 123 da Lei nº 6.404/76; e
- (v) requerer ou sugerir que qualquer acionista requeira a inclusão de itens na ordem do dia de qualquer Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA

ARBITRAGEM, LEI APLICÁVEL E ELEIÇÃO DE FORO

6.1. Todos os conflitos oriundos ou relacionados a este Acordo de Acionistas, inclusive aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término e rescisão (“Conflito”), serão submetidos à arbitragem, de acordo com as seguintes regras.

6.2. A disputa será submetida à Câmara de Arbitragem do Mercado (“Câmara”), de acordo com o seu regulamento (“Regulamento”) em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português.

6.3. A sede da arbitragem será na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade.

6.4. A arbitragem será constituída por três árbitros, cabendo a cada uma das partes envolvidas indicar um árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Se uma das partes envolvidas deixar de indicar o seu árbitro, este será indicado pelo Presidente da Câmara. Sendo mais de uma demandante ou demandada, e não havendo consenso entre as partes integrantes do mesmo polo quanto à indicação do árbitro, observar-se-á o dispositivo do Regulamento que dispõe sobre a matéria.

6.5. Exceto se diversamente determinar a decisão arbitral, as despesas incorridas na arbitragem serão divididas igualmente entre as partes envolvidas no procedimento arbitral, com exceção daquelas próprias de cada parte envolvida com relação à condução do procedimento, incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios.

6.6. Cada parte envolvida permanece com o direito de requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de medidas de urgência para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório, desde que previamente à instauração do Tribunal Arbitral, devendo, contudo, ser imediatamente informada à Câmara a obtenção ou não do provimento judicial, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais as partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Após a constituição do Tribunal Arbitral, tais medidas deverão ser reapreciadas ou requeridas diretamente aos árbitros.

6.7. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos previstos nesta cláusula compromissória que sejam relativos a procedimentos de arbitragem oriundos de, ou relacionados a, os demais contratos a este coligados, e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, o Tribunal Arbitral deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta Cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e que envolva, afete ou de qualquer forma impacte o presente Acordo de Acionistas, desde que o Tribunal Arbitral entenda que **(i)** existem questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes nos procedimentos instaurados seja prejudicada pela consolidação, tais como, entre outras, por um atraso injustificado ou conflito de interesses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Acordo de Acionistas será regulado e interpretado em conformidade com as leis do Brasil.

7.2. O presente Acordo de Acionistas é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os Acionistas e a Companhia por si e por seus sucessores a qualquer título.

7.3. Os Acionistas Executivos desde já anuem com a adesão de quaisquer novos acionistas da Companhia ao presente Acordo de Acionistas na qualidade de Acionistas Executivos, a qual se fará pela assinatura de termo de adesão celebrado pelo novo acionista, com anuência de Flavio.

7.4. Este Acordo vigorará nos presentes termos até 1º de maio de 2031, podendo, porém, ser unilateralmente denunciado por Flavio, a seu exclusivo critério, caso, anteriormente ao decurso do referido prazo, as Ações Vinculadas passem a representar menos de 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, liberando-se as Partes das obrigações nele assumidas.

7.5. Para os efeitos do art. 118 da Lei 6.404/76, uma via do presente Acordo será arquivada na sede da Companhia, que deverá observar rigorosamente todos os seus termos.

7.6. Os direitos e obrigações previstos neste Acordo de Acionistas não poderão ser transferidos ou cedidos na totalidade ou em parte, salvo como previsto neste Acordo de Acionistas ou mediante o prévio consentimento por escrito de todos os Acionistas.

7.7. Os Acionistas reconhecem e declaram que o simples pagamento de perdas e danos não constituirá compensação adequada para o inadimplemento ou descumprimento de qualquer obrigação assumida neste Acordo de Acionistas. Em consequência, reconhecem os Acionistas que este Acordo de Acionistas constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 e artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

7.8. Caso alguma cláusula do presente Acordo de Acionistas seja, total ou parcialmente, considerada nula, inválida, ou de outra forma inaplicável, o restante do presente Acordo de Acionistas deverá continuar plenamente válido e vigente e, em tal caso, os Acionistas entrarão em negociações de boa-fé visando a substituir a disposição ineficaz por outra que atinja a finalidade e os efeitos desejados.

7.9. Não será válida qualquer alteração deste Acordo de Acionistas, salvo se por escrito e assinada por todos os Acionistas e a Companhia.

7.10. Todas as comunicações requeridas, permitidas ou decorrentes no presente Acordo deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas como devidamente feitas quando transmitidas via e-mail, com confirmação de recebimento, ou quando entregues sob protocolo ou enviadas como carta registrada nos endereços físicos que os Acionistas e a Companhia venham posteriormente designar por aviso escrito, em conformidade com esta cláusula, devendo sempre ser encaminhadas por via eletrônica para os e-mails de comunicação indicados no **Anexo 1** ao presente Acordo.

7.11. Nenhum prazo ou tolerância concedido por quaisquer dos Acionistas, com relação a qualquer das disposições deste Acordo de Acionistas, afetará de qualquer forma este Acordo de Acionistas ou qualquer dos direitos ou obrigações dos Acionistas, e não será considerado uma renúncia a tais disposições ou novação e não afetará, de qualquer forma, a validade deste Acordo de Acionistas, sendo considerada mera liberalidade.

7.12. É vedada a celebração de outros acordos por quaisquer dos Acionistas Executivos que tenham como objeto ou de qualquer forma disponham, direta ou indiretamente, sobre o exercício de direito de voto e demais matérias previstas no presente Acordo, os quais, caso celebrados, não poderão ser averbados pela Companhia, obrigando-se a Companhia a não dar efeitos aos seus termos.

7.13. As referências e definições contidas neste Acordo serão interpretadas independentemente de terem sido formuladas no plural ou no singular, ou em razão de diferença de gênero.

7.14. Cada Acionista e a Companhia se obrigam a tomar todas as medidas necessárias para conferir eficácia às disposições deste Acordo de Acionistas e envidarão seus melhores esforços para assegurar que as disposições deste Acordo de Acionistas prevaleçam independentemente de quaisquer disposições de quaisquer outros acordos de acionistas, contratos similares ou de qualquer outra forma de negócio jurídico, que possam frustrar ou limitar o cumprimento deste Acordo de Acionistas.

7.15. Uma das vias do presente Acordo foi entregue à Companhia que o assinou como Interveniente para tomar conhecimento dos seus termos, obrigando-se a arquivá-lo em sua sede.

Anexo 1

E-mails para comunicação, conforme Cláusula 7.10

Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade

E-mail: flavio@oceanpact.com

Haroldo Nogueira Solberg

E-mail: solbergharoldo@gmail.com

Maurício Mauro Rocha Latado

E-mail: mauricio.latado@hotmail.com

Arthur Octavio de Avila Kos Filho

E-mail: arthur.kos@gmail.com

Adriano Ranieri Cervinho Viana

E-mail: adriano.ranieri@icloud.com

Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade

E-mail: fnpa@me.com

Erik Fabian Gomes Cunha

E-mail: erik.fabian.cunha@gmail.com

Marcelo Cortes Monteiro Da Silva

E-mail: cortesocp@gmail.com

Luiz Izidório Soares Pinto

E-mail: luizizidorio@gmail.com

Eduardo de Toledo

E-mail: eduardo@toledo.com

Fernando Borensztein

E-mail: fborensztein@hotmail.com

Ana Paula Lopes Coelho de Castro Lyra

E-mail: anapaulallyra@gmail.com

Carlos Frederico Friendenberg de Brito Silva Marins

E-mail: carlosfredericomarins@gmail.com

Pedro Rafael Nonato Perez

E-mail: prnperez@gmail.com

Pedro de Moraes Rego Martins

E-mail: 21.pedro.martins@gmail.com

Ricardo Lutz da Cunha e Menezes

E-mail: novolutz@gmail.com

Thiago Borges Paes de Lima

E-mail: thiagoborgespl@gmail.com

Davi Joaquim de Lima

E-mail: davi7lima@gmail.com

Fabio Santos Ribeiro

E-mail: fabiosantosribeiro@gmail.com

Filipe de Oliveira Lima

E-mail: lofolima@hotmail.com

João Vitor Fernandes Serra

E-mail: joaovitor@jurea.com

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

E-mail: flavio@oceanpact.com

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FC6F5187-24E8-44F5-8F34-64609B730D8B

Assunto: OCP - 2º Aditivo Acordo de Acionistas - 27.02.2026

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Certificar páginas: 11

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 25

Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Felipe Gomes

Rua da Glória, 122 - 11º andar - Glória

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro / RJ 20241-180

felipe.gomes@oceanpact.com

Endereço IP: 201.65.108.146

Rastreamento de registros

Status: Original

fevereiro 26, 2026 | 17:26

Portador: Felipe Gomes

felipe.gomes@oceanpact.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Adriano Ranieri Cervinho Viana

adriano.ranieri@environpact.com

General Director Services Segmen

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Adriano Ranieri Cervinho Viana
06F00116996645F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.65.108.146

Registro de hora e data

Enviado: fevereiro 26, 2026 | 17:34

Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:08

Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:10

Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 11:15

Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 11:52

Visualizado: fevereiro 27, 2026 | 15:20

Assinado: fevereiro 27, 2026 | 15:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: fevereiro 27, 2026 | 15:20

ID: b6c1055d-0257-4cd8-a341-df10b23c9dbc

Ana Paula Lopes Coelho de Castro Lyra

ana.lyra@environpact.com

Diretora de Sustentabilidade

EnvironPact

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Ana Paula Lopes Coelho de Castro Lyra
679297B4075149C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.244.17.163

Enviado: fevereiro 26, 2026 | 17:34

Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:08

Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:10

Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 11:15

Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 11:52

Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 15:21

Visualizado: fevereiro 27, 2026 | 16:48

Assinado: fevereiro 27, 2026 | 16:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Arthur Octavio de Avila Kos Filho

arthur.kos@oceanpact.com

Diretor de Tecnologia

OceanPact Servicos Maritimos SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Arthur Octavio de Avila Kos Filho
5066ABE95F1D4A3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.65.108.146

Enviado: fevereiro 26, 2026 | 17:34

Visualizado: fevereiro 27, 2026 | 08:39

Assinado: fevereiro 27, 2026 | 08:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Bruno Nader

bruno.nader@oceanpact.com

Gerente Senior de RI

OceanPact Servicos Maritimos SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Bruno Nader
B8C964D295A44EF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.65.108.146

Enviado: fevereiro 26, 2026 | 17:34

Visualizado: fevereiro 26, 2026 | 18:31

Assinado: fevereiro 26, 2026 | 18:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
CARLOS FREDERICO FRIEDENBERG DE BRITO SILVA MARINS fred.marins@oceanpact.com Diretor Comercial OceanPact Geo Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: fevereiro 26, 2026 17:40 ID: e1c208da-2929-45e0-a6a7-89873793c97c	DocuSigned by: CARLOS FREDERICO FRIEDENBERG DE BRITO SILVA MARINS 34E344CF36074CC... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.65.108.146	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Visualizado: fevereiro 26, 2026 17:40 Assinado: fevereiro 26, 2026 17:40
Davi Joaquim Joaquim De Lima davi.lima@oceanpact.com Diretor de Operações Subsea / Subsea Operations Director OceanPact Servicos Maritimos SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Assinado por: Davi Joaquim Joaquim De Lima 247034480CF248D... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:18:4877:e1d7:1897:eb63:fe8d:5b90 Assinado com o uso do celular	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Visualizado: fevereiro 26, 2026 19:08 Assinado: fevereiro 26, 2026 19:09
Eduardo de Toledo eduardo.toledo@oceanpact.com CFO OceanPact Servicos Maritimos SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	DocuSigned by: Eduardo de Toledo F4CCCA4D7DEB4F4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.218.7.42	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Visualizado: fevereiro 26, 2026 18:35 Assinado: fevereiro 26, 2026 18:37
ERIK FABIAN GOMES CUNHA erik.cunha@oceanpact.com Chief Commercial Officer OceanPact Servicos Maritimos SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	DocuSigned by: ERIK FABIAN GOMES CUNHA A5581C5CFC154AE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.65.108.146	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:08 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:10 Visualizado: fevereiro 27, 2026 09:32 Assinado: fevereiro 27, 2026 10:15
Fabio Santos Ribeiro fabio.ribeiro@oceanpact.com Assessor De Planejamento Operacional OceanPact Servicos Maritimos SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	DocuSigned by: Fabio Santos Ribeiro 12CE07C901BE49C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:388:4108:5ada:1:0:9ad2:b895 Assinado com o uso do celular	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:08 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:10 Reenviado: fevereiro 27, 2026 11:15 Reenviado: fevereiro 27, 2026 11:52 Visualizado: fevereiro 27, 2026 12:51 Assinado: fevereiro 27, 2026 12:51
Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade felipe@domo.vc Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	DocuSigned by: Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade 2B321BEB04B34A5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.218.231.54	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:08 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:10 Visualizado: fevereiro 27, 2026 09:14 Assinado: fevereiro 27, 2026 09:18

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: fevereiro 27, 2026 09:14 ID: d0754e7a-0790-447d-8447-3541e45d3ef3 Fernando Borensztein fernando.borensztein@oceanpact.com Diretor de Sustentabilidade OceanPact Servicos Maritimos SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	DocuSigned by: <i>Fernando Borensztein</i> AA85C41BCD6A4CA... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.60.63.150 Assinado com o uso do celular	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Visualizado: fevereiro 26, 2026 19:17 Assinado: fevereiro 26, 2026 19:17
Filipe de Oliveira Lima filipe.lima@oceanpact.com Diretor Executivo De Logistica OceanPact Servicos Maritimos SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	DocuSigned by: <i>Filipe de Oliveira Lima</i> D05182BAF3DD41E... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 2804:18:4844:29f9:3156:6d21:318:ca99	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Visualizado: fevereiro 26, 2026 19:33 Assinado: fevereiro 26, 2026 19:33
Haroldo Nogueira Solberg haroldo.solberg@oceanpact.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign	DocuSigned by: <i>Haroldo Nogueira Solberg</i> 818BB4CA9C474B6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.45.46.170	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:08 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:10 Reenviado: fevereiro 27, 2026 11:15 Visualizado: fevereiro 27, 2026 11:42 Assinado: fevereiro 27, 2026 11:42
João Vitor Fernandes Serra joao.serra@oceanpact.com Commercial Director - Chartering OceanPact Serviços Marítimos S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: fevereiro 27, 2026 11:42 ID: a4d8f085-0437-4780-ae37-2a72cd7a827d	DocuSigned by: <i>João Vitor Fernandes Serra</i> 4F628EE90B9944C... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 2804:18:4848:25d:476:738a:19dd:1068 Assinado com o uso do celular	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:08 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:10 Reenviado: fevereiro 27, 2026 11:15 Reenviado: fevereiro 27, 2026 11:52 Reenviado: fevereiro 27, 2026 15:21 Visualizado: fevereiro 27, 2026 15:23 Assinado: fevereiro 27, 2026 15:24
Luiz Izidorio Soares Pinto luiz.izidorio@oceanpact.com Diretor De Operacoes - Navegacao OceanPact Servicos Maritimos SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: fevereiro 27, 2026 15:23 ID: 519c3d08-ae52-4d66-820b-7663b6402ea6	DocuSigned by: <i>Luiz Izidorio Soares Pinto</i> 8E50D78FB1C3408... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.65.108.146	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:08 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:10 Reenviado: fevereiro 27, 2026 11:15 Reenviado: fevereiro 27, 2026 11:52 Visualizado: fevereiro 27, 2026 11:52 Assinado: fevereiro 27, 2026 11:54

Eventos do signatário

Marcelo Cortes Monteiro da Silva
marcelo.cortes@oceanpact.com

Diretor Operações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

37B55ACB5C8E405...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 201.65.108.146

Registro de hora e data

Enviado: fevereiro 26, 2026 | 17:34
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:08
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:10
Visualizado: fevereiro 27, 2026 | 09:12
Assinado: fevereiro 27, 2026 | 09:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: fevereiro 27, 2026 | 09:12

ID: 4a159508-af3f-40a8-a4f7-bb2abdd42493

Mauricio Mauro Rocha Latado
mauricio.latado@oceanpact.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

EA9ACDEC607341A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:18:4875:26fc:758f:ac7a:b8bd:c99a
Assinado com o uso do celular

Enviado: fevereiro 26, 2026 | 17:34
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:08
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:10
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 11:15
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 11:52
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 15:21
Visualizado: fevereiro 27, 2026 | 16:19
Assinado: fevereiro 27, 2026 | 16:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: fevereiro 27, 2026 | 12:08

ID: 77b61abe-bd1f-4027-ab5e-1e5459483ca9

Pedro de Moraes Rego Martins
pedro.martins@environpact.com

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

63793887CB25430...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.218.14.248

Enviado: fevereiro 26, 2026 | 17:34
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:08
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:10
Visualizado: fevereiro 27, 2026 | 10:07
Assinado: fevereiro 27, 2026 | 10:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

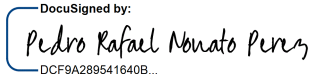
Aceito: fevereiro 27, 2026 | 10:07

ID: d8ec21b0-2b33-4be3-8875-9321349d852e

Pedro Rafael Nonato Perez
pedro.perez@environpact.com

Director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

DCF9A289541640B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.45.46.170
Assinado com o uso do celular

Enviado: fevereiro 26, 2026 | 17:34
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:08
Reenviado: fevereiro 27, 2026 | 09:10
Visualizado: fevereiro 27, 2026 | 10:18
Assinado: fevereiro 27, 2026 | 10:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: fevereiro 27, 2026 | 10:18

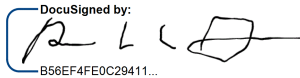
ID: 201de913-cac8-4b5f-8e4d-b3712e7db0a1

Ricardo Menezes
ricardo.menezes@oceanpact.com

Technical Director

OceanPact Servicos Maritimos SA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

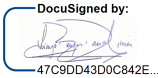
DocuSigned by:

B56EF4FE0C29411...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP:
2804:18:484b:7f2a:1897:ded0:e65e:ea4d
Assinado com o uso do celular

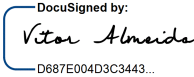
Enviado: fevereiro 26, 2026 | 17:34
Visualizado: fevereiro 26, 2026 | 18:50
Assinado: fevereiro 26, 2026 | 18:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

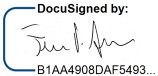
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Thiago Borges Paes de Lima thiago.paes@oceanpact.com Diretor jurídico OceanPact Servicos Maritimos SA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  47C9DD43D0C842E... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 201.65.108.146	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:08 Reenviado: fevereiro 27, 2026 09:10 Visualizado: fevereiro 27, 2026 09:10 Assinado: fevereiro 27, 2026 09:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Vitor Almeida vitor.almeida@oceanpact.com Especialista de RI OceanPact Serviços Marítimos S.A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  D687E004D3C3443... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.65.108.146	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Visualizado: fevereiro 26, 2026 17:35 Assinado: fevereiro 26, 2026 17:36
--	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Flavio Andrade flavio.andrade@oceanpact.com Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  B1AA4908DAF5493... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.126.110.128	Enviado: fevereiro 26, 2026 17:34 Visualizado: fevereiro 26, 2026 20:46 Assinado: fevereiro 26, 2026 20:47
--	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	fevereiro 26, 2026 17:34
Entrega certificada	Segurança verificada	fevereiro 26, 2026 20:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	fevereiro 26, 2026 20:47
Concluído	Segurança verificada	fevereiro 27, 2026 16:49
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oceanpact Servicos Maritimos S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oceanpact Servicios Maritimos S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Oceanpact Servicios Maritimos S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at oceapact@oceapact.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oceanpact Servicios Maritimos S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to oceapact@oceapact.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Oceanpact Servicios Maritimos S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oceanpact Servicios Maritimos S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oceanpact Servicios Maritimos S.A. during the course of your relationship with Oceanpact Servicios Maritimos S.A..

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Oceanpact Servicos Maritimos S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Oceanpact Servicios Maritimos S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: christina.ponzo@oceanpact.com

To advise Oceanpact Servicios Maritimos S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at christina.ponzo@oceanpact.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Oceanpact Servicios Maritimos S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to christina.ponzo@oceanpact.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Oceanpact Servicios Maritimos S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to christina.ponzo@oceanpact.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oceanpact Servicios Maritimos S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oceanpact Servicios Maritimos S.A. during the course of your relationship with Oceanpact Servicios Maritimos S.A..